



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO XI – EDIÇÃO 3215 - DATA 29/04/2025**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decreto Normativo
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 13.942, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

**Dispõe sobre regularização da situação funcional de unidade escolar, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 13, parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 37, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município, e Resolução nº 02/2008, do Conselho Municipal de Educação,

Considerando a necessidade regulamentar escolas que se encontram sem funcionamento;

Considerando que a unidade de ensino tornou-se inadequada pela falta de espaços qualificados para o desenvolvimento das atividades pedagógicas satisfatoriamente;

Considerando que a regulamentação e destinação do acervo documental da unidade contendo: dados, registros da vida escolar dos alunos e documentação dos professores, encontram-se devidamente arquivados pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que tal procedimento é imprescindível para a plena regularidade das atividades da Educação Municipal junto ao Ministério da Educação:

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica extinta neste Município para todos os efeitos legais, a escola paralisada em 2021, abaixo relacionada:

ESCOLA	CÓDIGO INEP
Escola Infantil Professora Olga Noemia de Freitas Guimarães	29094658
Situada à Rua Pelé, nº 28, Bairro Cidade Nova, Feira de Santana-BA	

**Art. 2º** - Os documentos e atos pertinentes à unidade escolar acima referenciada criada pela Portaria nº 7.574, de 17 de setembro de 1982, Termo de Convênio de Municipalização nº 278/2014, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, em 31 de dezembro de 2014, a que se refere ao caput 1º, e os alunos matriculados na unidade de ensino, foram transferidos pela Secretaria Municipal de Educação para a Escola Municipal Monsenhor Mário Pessoa, localizada à Rua Brito, nº 100, Bairro Cidade Nova, Feira de Santana, Bahia, considerando a proximidade e disponibilidade de espaços adequados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de abril de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





## LICITAÇÕES

**ADITIVO Nº 50-2025-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: FRANCISCO DE JESUS RODRIGUES JUNIOR.** Aditar o Contrato nº 50-2023-05C, firmado em 01/03/2023. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ 3.600,00 e anual de R\$ 43.200,00. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 129.600,00. **DATA DA ASSINATURA: 10/03/2025. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.**

**ADITIVO Nº 83-2025-19AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: MANUELA DE ATAIDES LIMA.** Aditar o Contrato nº 272-2020-19C, firmado em 06/04/2020. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 06 (seis) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ 7.918,04 totalizando o aditivo em R\$ 47.508,24. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 453.841,20. **DATA DA ASSINATURA: 1º/04/2025. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.**

**ADITIVO Nº 91-2025-02AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: EG CONSTRUÇÕES LTDA.** Aditar o Contrato nº 80-2024-02C, firmado em 10/04/2024. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar à contratada pelo acréscimo de serviço, o valor de R\$ 1.263.417,32 que representa um percentual de aproximadamente 24,87%, com relação ao valor originário do contrato. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 6.343.495,15. **DATA DA ASSINATURA: 17/04/2025. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.**

---

**COMUNICADO – LICITAÇÃO nº 28-2025-05L PREGÃO ELETRÔNICO nº 28-2025-PE OBJETO:** Contratação de empresa especializada prestação de serviços de hospedagem com café da manhã incluso e alimentação (almoço, jantar, água e refrigerante) para atender as demandas da Prefeitura de Feira de Santana. **IMPUGNANTE: FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.** considerando todos os aspectos examinados no termo da impugnação, e com arrimo a resposta apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, **CONHEÇO** a peça impugnatória e **INDEFIRO** as razões nela apresentadas. Feira de Santana, 28 de abril de 2025. **Alex Borges Roque - Núcleo Preparatório.**

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23-2025-10D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161-2025. Repartição Interessada:** PMFS - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO TRUCADO E CAMINHÃO GUINCHO, PARA A MICARETA DE FEIRA 2025, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Contratada:** NORDESTE GUINCHOS E LOCACOES LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). **Amparo legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado.** Feira de Santana, 07/04/2025. **JOSÉ RONALDO DE CARVALHO.**

**EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23-2025-10D – CONTRATO Nº 44-2025-10C - Processo Administrativo Nº 161-2025. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO TRUCADO E CAMINHÃO GUINCHO, PARA A MICARETA DE FEIRA 2025, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Contratada:** NORDESTE GUINCHOS E LOCACOES LTDA. **Valor Global:** R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). **Assinatura do Contrato:** 24/04/2025. Feira de Santana, 28/04/2025 - **JOSÉ RONALDO DE CARVALHO.**





**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20-2025-10D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181-2025. Repartição Interessada:** PMFS - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Objeto:** SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 30 (TRINTA) RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO PORTÁTIL E 02(DUAS) ESTAÇÕES REPETIDORAS, POR UM PERÍODO DE 04 DIAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA MICARETA DO ANO DE 2025. **Contratada:** VIARRÁDIO COMUNICAÇÃO MÓVEL EMPRESARIAL LTDA-ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais). **Amparo legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 07/04/2025. JOSÉ RONALDO DE CARVALHO .**

**EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20-2025-10D – CONTRATO Nº 43-2025-10C - Processo Administrativo Nº 181-2025. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 30 (TRINTA) RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO PORTÁTIL E 02(DUAS) ESTAÇÕES REPETIDORAS, POR UM PERÍODO DE 04 DIAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA MICARETA DO ANO DE 2025. **Contratada:** VIARRÁDIO COMUNICAÇÃO MÓVEL EMPRESARIAL LTDA-ME. **Valor Global:** R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais). **Assinatura do Contrato:** 24/04/2025. Feira de Santana, 28/04/2025 - **JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**

**LICITAÇÃO Nº 11-2025-09L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11-2025-PE - Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção e limpeza de piscina olímpica da Escola Municipal Diva Matos Portela de Feira de Santana - BA. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data:** 22/05/2025 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs00 às 12hs00 e das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0682/0646. Edital no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Feira de Santana, 28/04/2025. **Jacicleide Gomes dos Santos – Núcleo Preparatório.**

## PORTARIAS

### PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**Nº 325/2025** - considerando o que consta no Processo de nº 14431/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **JEANI DE SOUSA COSTA DOREA**, Professor, matrícula 01.074.876-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 326/2025** - considerando o que consta no Processo de nº 7898/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **IRAILDES PEREIRA DE JESUS**, Agente se Serviços Gerais, matrícula 01.077.390-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2014/2019**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 327/2025** - considerando o que consta no Processo de nº 15195/2025, **RESOLVE** conceder ao servidor **MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA DA COSTA**, Agente se Serviços Gerais, matrícula 01.077.313-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2019/2024**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 abril de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

#### RESOLUÇÃO Nº 098/2025

Dispõe sobre APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO EXERCÍCIO 2025 do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) de Feira de Santana, Bahia.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE FEIRA DE SANTANA – BAHIA (CMDPI) no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 3.647/2016, que dispõe sobre assuntos do interesse da pessoa idosa e dá outras providências;

Considerando o disposto no Art. 1º da Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso;

Considerando o disposto na Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; o artigo 7º, da Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso, Resolução CNDI, nº 19, de 27 de junho de 2012 e Decreto Municipal nº 10.788/18, que regulamenta o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI;

Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Feira de Santana – Bahia – CMDPI-FSA, realizada no dia 06 de novembro de 2024, às nove horas e vinte e cinco minutos, presencialmente na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, que DELIBEROU E APROVOU sobre o Plano de Ação e Aplicação do FMDPI/CMDPI-FSA para o exercício 2025, como consta na ata de nº137 do CMDPI.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deliberar e aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Plano de aplicação do FMDPI-FSA no valor de até R\$ 2.190.000,00 (dois milhão e cento e noventa mil reais) para o exercício de 2025. Destinando os recursos para realização das ações direcionadas para a Pessoa Idosa do Município de Feira de Santana-Ba.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - Bahia, 25 de abril de 2025.

LILIANE CARVALHO PACHECO  
PRESIDENTE DO CMDPI/FSA



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 009/2025

### ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PDDE E AÇÕES AGREGADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme orientações sobre o gerenciamento dos perfis constantes no Manual do PDDE Interativo/MEC de 01 de janeiro de 2013 e da Portaria Conjunta SEB/SECADI nº 71 de 29 de novembro de 2013, resolve:

**Art. 1º** - Alterar o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas com objetivo de organizar e integrar as ações dos Programas vinculados ao sistema PDDE Interativo.

**Art. 2º** - O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será composto por um representante de cada programa **ativo** vinculado ao sistema PDDE Interativo, Coordenador do Comitê, Técnico Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação e Diretor de Projetos Municipais de Educação:

**I. Programa Cantinho da Leitura**

- Sammara Silva Rodrigues Chaves

Matrícula: 60.003.564-5

**II. Programa Escola que Protege**

- Andreia Pinheiro dos Santos Silva

Matrícula: 60.007.508-5

**§ 1º** - A composição do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será alterada à medida que forem sendo criados ou extintos programas que façam uso direto do sistema.

**§ 2º** - O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas terá Coordenação rotativa, com mandato de 02 anos, ocupada por um integrante eleito por seus pares com a maioria simples de votos.

**§ 3º** - Caberá à coordenação do Comitê Gestor Municipal assessorar o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrante, nos assuntos e discussões sobre a metodologia de adesão e divulgação dos programas.

**Art. 3º** - Caberá ao Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, além de outras atribuições que possam vir a ser eventualmente atribuídas pelo MEC/FNDE, assessorar a gestão escolar, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrantes, nos assuntos e discussões acerca da metodologia de adesão, divulgação e execução e prestação de contas dos programas.

**§ 1º** - São atribuições do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas:

- a) Conhecer os documentos norteadores e metodologia do PDDE e Ações Agregadas;
- b) Mobilizar a equipe gestora escolar para a adesão, planejamento participativo, execução e prestação de contas do PDDE e Ações Agregadas;
- c) Acompanhar as escolas na elaboração participativa dos seus planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, referendado na legislação específica e documentos orientadores;
- d) Orientar para a compatibilidade dos planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, com o Projeto Político Pedagógico e Plano Municipal de Educação (PME);
- e) Acompanhar de forma sistemática as escolas que estão elaborando, executando e prestando contas acerca da execução do PDDE e Ações Agregadas, identificando possíveis equívocos e propondo soluções;
- f) Reunir-se periodicamente para planejamento e estudos;
- g) Participar regularmente, (especificamente os representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação) dos momentos formativos presenciais e à distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) a fins de obter êxito nos processos avaliativos;
- h) Comunicar-se, sempre que necessário ou solicitado, prioritariamente através de e-mail, com a equipe de técnicos do Estado da Bahia (COPE), integrantes da Rede Estadual de Assistência Técnica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE);
- i) Informar à equipe do Estado da Bahia (COPE) da Rede Estadual de Assistência Técnica e Pedagógica aos



Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE), qualquer alteração na representatividade do município.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana/BA, 28 de abril 2025.

**PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL Nº 03/2025**

**13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÕES DE DELEGADOS (AS) À 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA.**

O Conselho Municipal de Saúde de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº 2.830/07, Resolução Nº 453/12, do Conselho Nacional de Saúde e o Decreto Municipal Nº 12.754 de 18 de novembro 2022, que convoca a 13ª Conferência Municipal de Saúde, através de seu presidente, convoca as Entidades da Sociedade civil e/ou usuários do SUS para se inscreverem na condição de delegados/as à 13ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se nos dias 03 e 04 de junho de 2025, 08:00 as 13:00 , no Auditório da Faculdade Anhanguera, situada na Av José Falcão da Silva.

Para se inscrever como delegado (a), conforme vagas discriminadas em item 1, deverão fazer suas inscrições através do formulário eletrônico cujo link: <https://docs.google.com/forms/d/1NKRmr4uAOXYqTBqROlgjMUS6V88Mv-row0p-QgD9zPk/edit#responses> preenchendo os dados requeridos, sendo a efetivação da vaga estabelecida por ordem de inscrição, até o dia 20 de maio do corrente ano. Depois de atingida a quantidade máxima estipulada de vagas, novas inscrições serão bloqueadas.

Para efetiva validação da inscrição a Entidade/Organização da Sociedade Civil deverá enviar ofício assinado pelo representante legal (presidente) com a indicação nominal de seu representante, bem como a ata de eleição e posse da diretoria em vigência, para o e-mail: [13cmsfsa@gmail.com](mailto:13cmsfsa@gmail.com) até o dia 20 de maio do corrente ano.

Considerando a eleição de delegados representantes dos diferentes seguimentos, a partir da realização das pré-conferências locais de saúde, que estão ocorrendo entre abril e maio de 2025, ficam as vagas discriminadas a seguir, disponíveis para inscrição:

<b>REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>
MOVIMENTO POPULAR E SINDICAL	08
MOVIMENTO ESTUDANTIL	06
COMUNIDADE RELIGIOSA	04
ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL (EXEMPLO: ONGS)	05
COLETIVOS (MULHERES, NEGROS, LGBTQIA+, JOVENS)	05

Feira de Santana, 28 de abril de 2025.

**DR. RODRIGO SANTOS MATOS**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**





## SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA DE Nº 05, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Republicada por incorreção

**Proíbe o porte de arma de fogo funcional e pessoal, por Guardas Municipais no Circuito da Micareta/2025, e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA e o COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere os Decretos Individuais de Nº 033/2025 e 299/2025, publicados no Diário Oficial Eletrônico, Edição 3111 Extra de 01/01/2025 e Edição 3133 de 22/01/2025.

Considerando o planejamento operacional adotado por esta Secretaria e pelo Comando da Guarda Municipal no período da realização do Micareta 2025;

Considerando a restrição de uso de arma de fogo no circuito da Micareta/2025, devido à grande circulação pessoas;

Considerando ainda a necessidade de adotar procedimentos operacionais de Segurança Pública que proíbam o uso de arma de fogo pelos agentes no circuito da Micareta 2025.

### RESOLVEM:

**Art. 1º** - Fica terminantemente proibido o porte de arma de fogo por Guardas Municipais nos circuitos oficiais da Micareta – 2025.

**Art. 2º** - Apenas o Comandante da Guarda Municipal, Subcomandante da Guarda Municipal e os Comandantes de Patrulha, poderão portar arma de fogo funcional e pessoal no circuito da Micareta 2025.

**Art. 3º** - Os Guardas Municipais que estiverem de folga ou à paisana neste período ficam proibidos de portar arma de fogo funcional e pessoal no circuito da Micareta 2025.

**Art. 4º** - Os casos omissos, serão dirimidos por esta Secretaria, pelo Comando da Guarda e pela organização e planejamento da 84ª Micareta de Feira de Santana/2025.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições em contrário.

Publique-se, cumpra.

Feira de Santana, 25 de abril de 2025.

**LUZIEL ANDRADE DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA

**MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA DANTAS**  
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL





**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00032/2025**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR:](#)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00033/2025**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR:](#)**



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00027/2025**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR:](#)**

**JARI JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO**

**EDITAL DE RECURSO N.º 2025/0006**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Feira de Santana - BA, quando da sessão realizada julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito da BAHIA - CETRAN/BA, Av. Antônio Carlos Magalhães - nº 7744 – Pernambues - Salvador/BA CEP 41.100-140. O Recurso poderá ser protocolado na JARI de Feira de Santana, Rua Miranda, Nº 655 Mangabeira – CEP:44056-300, Feira de Santana – Bahia

DATA JULGAMENTO	PROTOCOLO	AIT	PLACA	RESULTADO
10/04/2025	RC-610/2024	FE00372295	NYU2F11	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-591/2024	FE00388955	RMH7F93	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-341/2024	FE00391817	PJK1F81	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-612/2024	FE00401126	NTJ4487	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-144/2023	F100001327	RPP6E11	INDEFERIDO





10/04/2025	RC-651/2024	F100006868	PKU1G49	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-635/2024	F100007863	OZN1603	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-320/2025	FE00412997	PJX8A08	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-319/2025	FE00415770	PJX8A08	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-537/2024	F100013457	RCS8F48	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-629/2024	F100013308	GGM6C77	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-595/2024	FE00414302	PLJ2808	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-509/2024	FE00422193	JMS6B88	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-271/2024	FE00407380	QHG3E31	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-617/2024	FE00428185	PLC5128	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-599/2024	FS00333628	PLY6G16	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-643/2024	F100024823	NTP7220	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-667/2024	FE00414166	PKQ4926	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-564/2024	FE00414175	NZL7233	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-638/2024	FE00429579	JRH8E50	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-583/2024	FE00431108	PKC7758	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-474/2024	FE00435737	KEW5608	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-585/2024	FE00420555	OZS1A48	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-541/2024	FE00441368	OZL9945	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-546/2024	FE00438642	RPM2I62	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-663/2024	FS00335241	QCC2E47	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-584/2024	F100032373	NZN2534	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-614/2024	FE00448127	QQJ4F47	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-613/2024	FE00448294	QQJ4F47	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-582/2024	FE00404871	RDP7I03	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-542/2024	FE00437441	NT06505	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-604/2024	FE00427142	JPC6A37	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-623/2024	FE00448940	QQJ4F47	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-625/2024	FE00450570	JRT4B67	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-545/2024	FE00450866	JMN4456	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-632/2024	FE00451266	JPI9H07	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-649/2024	FE00451280	QQJ4F47	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-636/2024	FE00452563	EMS5B93	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-581/2024	F100035009	OUK7504	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-606/2024	F100035112	JPC6A37	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-547/2024	F100035215	PLB0D38	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-578/2024	FE00452633	PJC2923	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-607/2024	F100035294	RPJ4G72	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-605/2024	FE00411253	JPC6A37	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-579/2024	FE00451558	JPY9289	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-646/2024	FE00452063	PKJ4381	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-647/2024	FE00452359	PKJ4381	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-589/2024	FE00453513	RUC5I78	INDEFERIDO





10/04/2025	RC-664/2024	FE00454452	OVA9390	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-658/2024	FE00450449	OUT5083	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-660/2024	FE00453427	QXD5B27	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-668/2024	FE00457277	RPR5D19	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-580/2024	FE00428546	OLF0I75	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-665/2024	FE00455614	EIO3J45	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-662/2024	FE00456131	OLF4831	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-618/2024	FE00456607	RPM4A81	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-611/2024	FE00416508	PJT0417	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-609/2024	FE00458329	GRB9B59	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-616/2024	FE00434599	OZP6E01	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-608/2024	FE00451976	PLC5656	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-615/2024	FE00413795	NZK1859	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-596/2024	FE00446984	PKM4961	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-590/2024	FE00454858	NZK1859	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-149/2025	FE00440409	OVA7621	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-644/2024	FE00461091	PLL5B81	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-642/2024	FE00464363	EEH1J95	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-654/2024	FE00464462	PJI9B28	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-148/2025	FE00468915	OVA7621	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-241/2025	FE00470383	PJR9D67	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-314/2025	FE00471477	PLD1318	INDEFERIDO
10/04/2025	RC-312/2025	FE00473141	ASN8476	INDEFERIDO

Feira de Santana, 25 de abril de 2025.

**RAFAELA LAIS INUKAMI LACERDA**  
**PRESIDENTE DA JARI / FEIRA DE SANTANA**





## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, E EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE QUE DEVEM NORTEAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, APRESENTA **EXTRATO DE LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO MÊS DE ABRIL DE 2025**, JUNTO A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

### HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO NÚMERO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	OBJETO	LICITANTE VENCEDOR	VALOR R\$ ANUAL	HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006-2025-1123	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005-2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE LAUDOS, COM CONCESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO COMPLEXO MATERNO INFANTIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	UNIFETOS - UNIDADE DE MEDICINA FETAL LTDA	59.995,00	<b>DATA: 24 DE ABRIL DE 2025</b> PRAZO DE VIGÊNCIA: <b>12 (DOZE) MESES</b> , EM CONTRATO. ADMITINDO-SE A SUA PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI FEDERAL 14.133/21.
				150.575,00 99.787,60 217.875,00	
				2.979.999,96	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>  Elemento de Despesa: 3.3.90.39.9500 Elemento de Despesa: 3.3.90.34.9979 Projeto de Atividade: 2075 <b>Fonte: 15001002 e 17990050</b> PROCESSO ADM Nº 77-2025

FEIRA DE SANTANA, 28 ABRIL DE 2025

**GILBERTE LUCAS**  
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, E EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE QUE DEVEM NORTEAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, APRESENTA **EXTRATO DE LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO MÊS DE ABRIL DE 2025**, JUNTO A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

### HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO NÚMERO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	OBJETO	LICITANTE VENCEDOR	VALOR R\$ ANUAL	HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007-2025-1123	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006-2025	AQUISIÇÃO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS DE AÇÃO PROLONGADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - FHFS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II EDITAL.	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.	R\$ 300.042,00	<b>DATA: 14 DE ABRIL DE 2025</b> PRAZO DE VIGÊNCIA: <b>12 (DOZE) MESES</b> , EM CONTRATO. ADMITINDO-SE A SUA PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 107 E 113 DA LEI FEDERAL 14.133/21.
					<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>  PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº <b>137-2025</b> . Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0900 Projeto de Atividade: 2075 <b>Fonte: 15001002</b>

FEIRA DE SANTANA, 28 DE ABRIL DE 2025.

**GILBERTE LUCAS**  
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

